



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



Carmo-RJ, 21 de março de 2023

## REQUERIMENTO E JUSTIFICATIVA

### 1.0. Objetivo:

#### 1.1. Descrição do Objetivo.

O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de VESTUÁRIO, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, para os adolescentes da Instituição de Acolhimento Casa Lar Renascer.

#### 2.0. Introdução e Justificativa:

Trata-se de aquisição de vestuário, roupas de cama, mesa e banho para a Casa Lar Renascer, necessários para atender às necessidades diárias dos adolescentes acolhidos.

A Instituição Casa Lar é uma entidade governamental de acolhimento para adolescentes de ambos os sexos, com vínculo familiares rompidos, ameaçados ou fragilizados, garantindo efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária, oferecendo acolhimento provisório, proteção integral e o suprimento de necessidades básicas para adolescentes entre 12 e 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e de riscos social e pessoal afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas de acolhimento, em funções de abandono ou cuja as famílias e responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno com o convívio com a família de origem ou, na impossibilidade do retorno, encaminhamento para a família substituta.

### 3.0 DESCRIÇÃO TOTAL DOS ITENS VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO PARA OS ACOLHIDOS DA INSTITUIÇÃO CASA LAR RENASCER :

#### CAMA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Kit Lençol Solteiro (com elástico), com Fronha, sem estampas	Microfibra e Poliéster, tamanho 88 x 180 X 30 cm aproximadamente	04 Jogos
	Fronha Microfibra 100% , medindo 50 x 70 cm aproximadamente	

*Albano*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Telefone: (22) 2050-1410  
 E-mail: smas.carmorj@gmail.com



**MESA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Toalha de Mesa	Retangular de Plástico Grosso Transparente Tamanho 100 x 180 cm Aproximadamente	02
Toalha de Mesa	Retangular Tamanho 140 x 210cm 70% Algodão 30% Poliéster, aproximadamente, estampas idênticas ou cores lisas idênticas	04
Pano de Prato Decorado	100% Algodão	10

**BANHO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Conjunto Toalha de Banho toalha de rosto e piso em cores diversas	<p>Taolha de banho Algodão 100% Tamanho 70 x 138cm Aproximadamente</p> <p>Taolha de rosto Algodão 88% Poliéster 12% Tamanho 50 x70cm Aproximadamente</p> <p>Piso Algodão 100% Tamanho 45x70cm Aproximadamente</p> <p>Cores diversas para cada conjunto</p>	10

**CALÇADOS**

B. Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



ÍTENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Tênis	Feminino Resistente Palmilha Macia Tipo Casual Tamanho 37	02 Pares
Tênis	Feminino Resistente Palmilha Macia Tipo Casual Tamanho 38	02 Pares

VESTUÁRIO

ÍTENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Bermuda Tactel Masculina	Tamanho P adulto, lisa ou com estampa, com bolsos	03
Bermuda Tactel Masculina	Tamanho PP adulto, lisa ou com estampa, com bolsos	06
Bermuda Tactel Masculina	Tamanho M adulto, lisa ou com estampa, com bolsos	06
Bermuda Tactel Masculina	Tamanho G adulto, lisa ou com estampa, com bolsos	02
Bermuda Sarja Masculina	Tamanho 34, lisa, cores diversas, com bolsos, com passador de cinto	06
Bermuda Sarja Masculina	Tamanho 36, lisa, cores diversas, com bolsos, com passador de cinto	06
Bermuda Sarja Masculina	Tamanho 38, lisa, cores diversas, com bolsos, com passador de cinto	06
Bermuda Jeans Masculina	Tamanho 12 anos, reta, com bolsos, com passador de cinto	06
Bermuda Jeans Masculina		06

*Exibido*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Telefone: (22) 2050-1410  
 E-mail: smas.carmorj@gmail.com



	Tamanho 14 anos, reta, com bolsos, com passador de cinto	
<b>Bermuda Jeans Masculina</b>	Tamanho 16 anos, reta, com bolsos, com passador de cinto	06
<b>Blusa Masculina</b>	100% Algodão Manga Curta, Tamanho 12 anos, COR BRANCO SEM ESTAMPA	10
<b>Blusa Masculina</b>	100% Algodão Manga Curta, Tamanho 14 anos, COR BRANCO SEM ESTAMPA	10
<b>Blusa Masculina</b>	100% Algodão Manga Curta, Tamanho 16 anos, COR BRANCO SEM ESTAMPA	10
<b>Blusa Masculina</b>	100% Algodão Manga Curta, Tamanho 14 anos, COR BRANCO SEM ESTAMPA	10
<b>Blusa Feminina</b>	100% Algodão Manga Curta, Tamanho 12 anos, COR BRANCO SEM ESTAMPA	10
<b>Blusa Feminina</b>	100% Algodão Manga Curta, Tamanho 16 anos, COR BRANCO SEM ESTAMPA	10
<b>Blusa Masculina</b>	100% Algodão Manga Curta, Tamanho 14 anos, Cores Diversas com estampa	06
<b>Blusa Masculina</b>	100% Algodão Manga Curta, Tamanho 16 anos, Cores Diversas com estampa	06
<b>Blusa Feminina</b>	100% Algodão, manga curta, Tamanho 12 anos, cores diversas com estampa	10
<b>Blusa Feminina</b>	100% Algodão Manga curta, Tamanho 14 anos, cores diversas com estampa	06
<b>Blusa Feminina</b>	Viscolycra, manga curta, Tamanho 12 cores diversas com estampa	06
<b>Blusa Feminina</b>	Viscolycra, Manga Curta, Tamanho 14 cores diversas com estampa	06
<b>Blusa Moletom Femino</b>	sem zíper, sem capuz, tamanho 12	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



<i>Blusa Moletom Feminino</i>	<b>Moletom Femino, sem zíper, sem capuz, tamanho 14</b>	<b>02</b>
<i>Blusa Moletom Feminino</i>	<b>sem zíper, sem capuz, tamanho 16</b>	<b>02</b>
<i>Blusa Moletom Masculino</i>	<b>sem zíper, com capuz, tamanho 12</b>	<b>02</b>
<i>Blusa Moletom Masculino</i>	<b>sem zíper, com capuz, tamanho 14</b>	<b>02</b>
<i>Blusa Moletom Masculino</i>	<b>sem zíper, com capuz, tamanho 16</b>	<b>02</b>
<i>Calcinha tipo tanga</i>	<b>Lycra Tam. PP (12 anos), com forro, Cores Diversas</b>	<b>20</b>
<i>Calcinha tipo tanga</i>	<b>Lycra Tam. P (14 anos), com forro, Cores Diversas</b>	<b>20</b>
<i>Calcinha tipo tanga</i>	<b>Lycra Tam. M (16 anos), com forro, Cores Diversas</b>	<b>20</b>
<i>Calça Jeans Feminina</i>	<b>com Lycra, tamanho 34</b>	<b>04</b>
<i>Calça Jeans Feminina</i>	<b>com Lycra, tamanho 36</b>	<b>04</b>
<i>Calça Jeans Masculina</i>	<b>corte reto, com passador de cinto, tamanho 12 anos</b>	<b>05</b>
<i>Calça Jeans Masculina</i>	<b>corte reto, com passador de cinto, tamanho 14 anos</b>	<b>05</b>
<i>Calça Jeans Masculina</i>	<b>corte reto, com passador de cinto, tamanho 16 anos</b>	<b>05</b>
<i>Calça Moletom Feminina</i>	<b>estilo Jogger, com bolso, cor preto, tamanho 12 anos</b>	<b>04</b>
<i>Calça Moletom Feminina</i>	<b>estilo Jogger, com bolso, cor preto, tamanho 14 anos</b>	<b>04</b>
<i>Calça Moletom Masculina</i>	<b>estilo Fristyle, cor preto, tamanho 12 anos</b>	<b>04</b>
<i>Calça Moletom Masculina</i>	<b>estilo Fristyle, cor preto, tamanho 14 anos</b>	<b>04</b>
<i>Calça Moletom Masculina</i>	<b>estilo Fristyle, cor preto, tamanho 16 anos</b>	<b>04</b>
<i>Camiseta Feminina Regata</i>	<b>100% Algodão, Regata tamanho 10 anos</b>	<b>06</b>

*B. Amato*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



<b>Camiseta Feminina Regata</b>	<b>100% Algodão, Regata tamanho 12 anos</b>	<b>10</b>
<b>Camiseta Masculina Regata</b>	<b>100% Algodão, Regata tamanho 14 anos</b>	<b>10</b>
<b>Cueca Boxer</b>	<b>100% Algodão Cores Diversas, tamanho 12 anos</b>	<b>20</b>
<b>Cueca Boxer</b>	<b>100% Algodão Cores Diversas, tamanho 14 anos</b>	<b>20</b>
<b>Cueca Boxer</b>	<b>100% Algodão Cores Diversas, tamanho 16 anos</b>	<b>10</b>
<b>Sutiã</b>	<b>Em Lycra, com bojo, com alça convencional, cores diversas, tamanho 12 anos</b>	<b>08</b>
<b>Sutiã</b>	<b>Em Lycra, com bojo, com alça convencional, cores diversas, tamanho 14 anos</b>	<b>08</b>
<b>Sutiã</b>	<b>Em Lycra, com bojo, com alça convencional, cores diversas, tamanho 16 anos</b>	<b>08</b>
<b>Short Jeans Feminino</b>	<b>meia coxa, com Lycra, com bolso, Tamanho 12 anos</b>	<b>10</b>
<b>Short Jeans Feminino</b>	<b>meia coxa, com Lycra, com bolso, Tamanho 14 anos</b>	<b>10</b>
<b>Short Jeans Feminino</b>	<b>meia coxa, com Lycra, com bolso, Tamanho 16 anos</b>	<b>03</b>

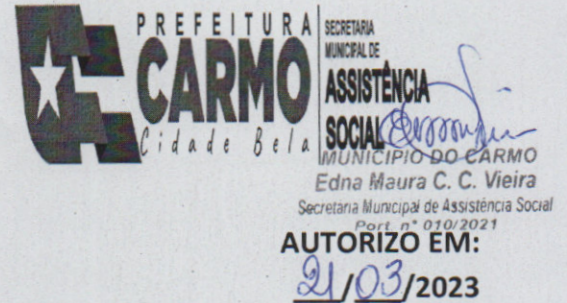
**OUTROS**

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Guarda-chuva</b>	<b>Reforçado, com 10 hastes feitas em metal e reforço em fibra de vidro, tecido em poliéster, aproximadamente 122cm de diâmetro, cabo compacto quando fechado, em cores variadas</b>	<b>10</b>

*Bárbara*  
Bárbara Soares Furtado dos Santos  
Coordenadora da Proteção Social Especial  
Portaria 020/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



#### 4.0 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência. Até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho, na Travessa Benedito Branco, nº 35, loja 04, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira (desde que não sejam feriados).

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará um servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, deverão ser registradas.

#### 5.0 - DA GARANTIA:

8.1 Só serão recebidos itens que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela **CONTRATANTE**. Em caso de desconformidade e/ou outros problemas, a **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias para substituir o produto desconforme.

8.2 O prazo de garantia mínima será de 90 (noventa) dias após a emissão da NF, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

#### 6.0 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Caberá ao servidor responsável manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e Nota de Empenho) do serviço contratado.

#### 7.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objetivo.

#### 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar a aquisição dos itens na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

Bshms



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas no artigos: 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, execução em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.

#### 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Prestar todo serviço solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objetivo da contratação;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Responsabilizar-se para que todo serviço contratado seja cumprido;
- e) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade;
- h) Substituir, no prazo máximo de 24h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidades.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceder o início da execução do serviço, motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado;

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



1) Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará um servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, deverão ser registradas.

**FMAS:** SIMONE PISNO DE REZENDE MARQUES

## 11 - DO FORNECIMENTO

**11.1.** - O serviço deverá ser prestado nos dias e nas especificações determinadas e solicitadas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**11.2.** Informe que a empresa que apresentar valor de cotação menor e ganhar a referida dispensa, deverá fornecer serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.

**11.3.** Produtos de má qualidade não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser **substituídos** conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

## 12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Após a emissão da nota de empenho, o serviço poderá ser realizado.

## 13 - DO PAGAMENTO:

**13.1** - A Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a Planilha de Controle, deverão ser entregues na SMAS e após, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores, sendo encaminhada para pagamento;

**13.2** - No prazo máximo de 30 (trinta) dias será realizado o pagamento, contando a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, contendo o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - valor em moeda corrente nacional e os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive referente a dívida ativa;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive referente a dívida ativa;
- c) CRF FGTS;

*B. Santos*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



d) CND Trabalhista.

**13.3** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal/Ficais ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

**13.4** - Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela **CONTRATANTE**. Não serão aceitas garantias de terceiros.

**13.5** - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal/Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a SMAS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -As Notas Fiscais Eletrônicas ajunto as seguintes certidões: INSS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÍVIDA ATIVA e DÉBITOS COM IMPOSTOS e TAXAS. As datas das certidões não poderão ser posteriores a data da nota fiscal e deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, para serem conferidas e atestadas, por no mínimo por 02 (dois) servidores da requisitante, que não o ordenador da despesa.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

A multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas pela Lei de Licitações.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Sendo a multa de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

*B. Santos*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-1410  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo.

*B. Soares*  
**Bárbara Soares Furtado dos Santos**  
Coordenadora da Proteção Social Especial  
Portaria 020/2022

*Edna Maura C. C. Vieira*  
MUNICÍPIO DO CARMO  
Edna Maura C. C. Vieira  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Port. n° 010/2021

AUTORIZO EM:  
2103/2023